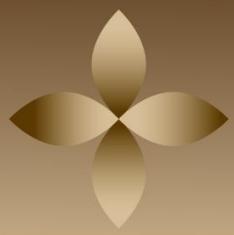
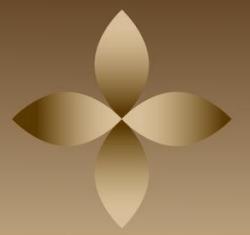


Plano de Apoio Financeiro para a Promoção de Marcas - Exposições e Espectáculos Culturais no ano de 2022



Objectivos



- Encorajar as entidades da área de exposição e espectáculo culturais de Macau a transformarem a operação de forma comercial, impulsionar a realização de espectáculos comerciais nos mercados estrangeiros por marcas de Macau e, aproveitar a cooperação regional para expandir os mercados do exterior, especialmente nas regiões de “Grande Baía Guangdong/Hong Kong/Macau” e de “Uma faixa, uma rota” , aumentando assim a visibilidade e popularidade das marcas nos mercados fora de Macau, no intuito de promover a industrialização do sector.

Prazo para a apresentação do pedido : 16 de Agosto a 14 de Outubro de 2022.

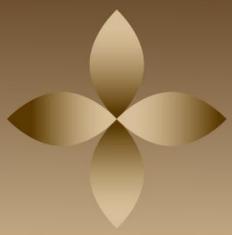
Âmbito e requisitos do apoio financeiro

Âmbito

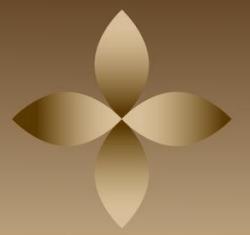
- Projectos comerciais da área de exposições e espectáculos culturais: a produção de artes do espectáculo e actuação, com os conteúdos de espectáculos em palco prioritários, tais como ópera chinesa, teatro, dança, música, magia, entre outros, encorajando os projectos de parcerias de vários sectores.

Requisitos

- Espectáculo realizado pelo menos 3 vezes, nas cidades fora de Macau, da forma comercial com venda de bilhetes ao público.
- Uma parte proporcional das receitas de bilhetes vendidas obtida pelo candidato.
- A duração do espectáculo não inferior a 60 minutos.
- No local público com 100 ou mais lugares.
- Incentivar a exploração de produtos derivados, tais como peças teatrais, produtos, *sound track*, de modo a criar receitas por direito de autor obtidas pela colaboração, venda da propriedade intelectual ou outros meios criativos.



Qualificações- candidato



O candidato deve ser:

- Empresário comercial, pessoa singular ou colectiva;
- Mais de 50% do seu capital social detido por residentes da RAEM.

É permitida a cooperação com várias entidades

O projecto pode ser concluído, de parcerias com várias entidades, como uma empresa delas é o sujeito principal do projecto para a apresentação de pedido.

Restrições às qualificações

As empresas que foram beneficiárias por mesmo Plano no ano de 2020, só podem apresentar o novo pedido após a entrega do **relatório final** do projecto financiado ao abrigo daquele Plano.

Qualificações - conteúdo dos espectáculos e das equipas de criação e actuação

Conteúdo dos espectáculos

- Ter um guião completo e um conteúdo concreto do espectáculo, podendo ser uma obra que não foi realizada ou já se realizou.
- Ter, nos termos da lei, direitos de propriedade intelectual e uso relativos ao conteúdo do espectáculo e dos eventuais produtos derivados.

Equipa de criação e actuação

- Mais de 50% do pessoal da equipa de criação e actuação (incluindo o responsável, realizador, argumentista, compositor musical, coreógrafo, actor e actriz principais), devem ser residentes de Macau .

Prazo, modalidade, quota e limite concedido

Prazo de apoio financeiro: máximo de 18 meses.

Modalidade de apoio financeiro : subsídios.

Número máximo a atribuir: 10.

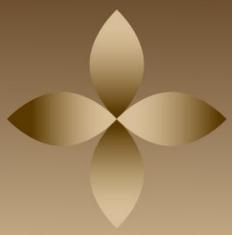
Valor máximo a conceder: 80% das despesas orçamentais do projecto candidato, até ao limite de 800 mil patacas.

✓ Situação para a dedução de apoio financeiro

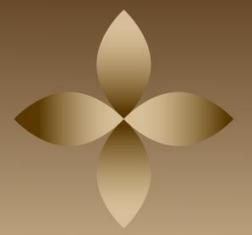
Dedução em função das despesas efectivas, do n.º dos espectáculos realizados ou da taxa da venda de bilhetes:

- **Observações:** no caso de se verificarem várias situações que impliquem a dedução, as respectivas proporções da redução não serão acumuladas, nas quais, a proporção máxima será utilizada para efeitos da dedução.

Situação	o valor concedido será reduzido com base nas seguintes proporções
No caso das despesas efectivas do projecto financiado, no momento da conclusão, serem inferiores às despesas orçamentais referidas no Boletim de Pedido	$(\text{Despesas orçamentais} - \text{despesas efectivas}) / \text{despesas orçamentais}$
No caso do número de espectáculos realizados serem inferiores ao número previsto referido no Boletim de Pedido	$(\text{Número de espectáculos previsto} - \text{número de espectáculos realizados}) / \text{número de espectáculos previsto}$
Se o número total de bilhetes vendidos de todos os espectáculos for inferior a 50% do total dos lugares disponíveis nos locais de espectáculos	$2^* (50\% - \text{número total de bilhetes vendidos} / \text{número total de lugares disponíveis para vendas})$



Despesas elegíveis



✓ Despesas elegíveis

Nota: o pagamento utilizado por divisão de lucros de bilheteria não será considerado como despesas elegíveis

As despesas elegíveis incluem as seguintes relacionadas com o projecto, durante o prazo de apoio financeiro:

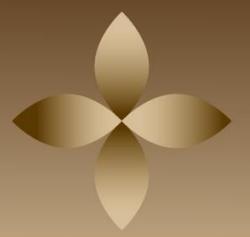
Pessoal de serviços profissionais (criadores, actores e técnicos) O montante máximo financiado por cada funcionário é de 40 mil patacas	Promoção e divulgação
Renda do espaço para a realização de exposições e espectáculos	Transporte dos actores e dos funcionários (classe económica)
Produção de cenografia, adereços e vestidos	Produtos derivados
Aluguer de equipamentos, tal como iluminação e som	Logística (excluindo os impostos)

✗ Despesas não elegíveis

As despesas sobre o pessoal não profissional, de funções desempenhadas pelos acionistas, aquisição ou manutenção de equipamentos, representação, alojamento, refeição e imposto, auditoria, serão suportadas pelas empresas financiadas.



Fase de pedido-documentos necessários

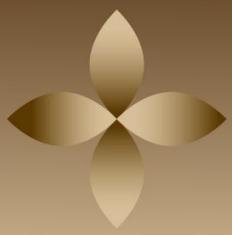


Documentos principais

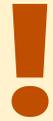
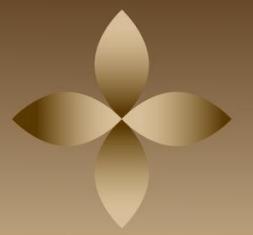
- Boletim de Pedido
- Plano detalhado e orçamento financeiro
- Detalhes do guião completo e do conteúdo completo de exposição e espectáculo
- Currículos e a história dos membros da equipa de execução
- Documento comprovativo dos direitos de utilização relativos à propriedade intelectual
- Acordo de intenção assinado com a entidade organizadora
- Declaração da situação financeira da empresa
- Outros documentos comprovativos

Documentos para verificar a qualificação

- Cópia dos documentos de identificação do representante legal
- Modelo M/1 da Contribuição Industrial ou da Declaração de Início de Actividade
- Certidão de registo comercial
- Certidão de Dívida
- Modelo M/8 da Contribuição Industrial, Conhecimento de Cobrança
- Declaração de rendimentos dos últimos dois anos
- Documento comprovativo do pagamento da prestação das contribuições para o Fundo de Segurança Social
- Declaração de rendimentos dos últimos dois anos



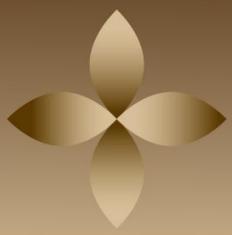
Fase de pedido-análise preliminar



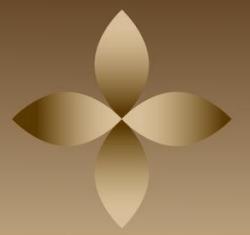
Não se procede ao processo de avaliação

O pedido é indeferido pelo FDC e não se procede ao processo de avaliação, em qualquer uma das seguintes situações :

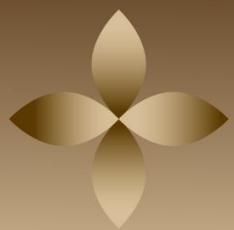
- O projecto candidato não está em conformidade com os fins do FDC;
- O projecto candidato faz parte do âmbito dos planos de apoio financeiro e o candidato apresenta pedido com o mesmo projecto;
- O candidato ainda não reembolsou dívida relativa às verbas atribuídas.



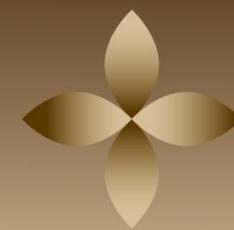
Fase de pedido-avaliação



- A Comissão de Avaliação de Actividades e Projectos é composta por sete especialistas de entre os que constam de uma lista de especialistas das respectivas áreas, nomeadamente, arte do espectáculo, academia e comércio, os quais são convidados pelo presidente do Conselho de Administração, em função das características dos projectos a avaliar em cada reunião.
- A Comissão de Avaliação de Actividades e Projectos só pode reunir-se se estiver presente, pelo menos, mais de metade dos seus membros, devendo ser lavrada acta de cada reunião, onde constam resultados da avaliação e os assuntos relevantes das reuniões.
- Os representantes do candidato devem estar presentes na reunião de avaliação.
- Após a avaliação, os projectos que atinjam uma pontuação igual ou superior a 60 valores e classificados entre os primeiros 10 lugares, são elegíveis para a concessão de apoio financeiro.

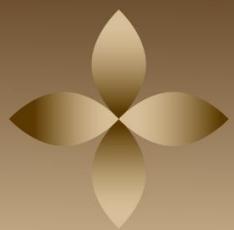


Fase de pedido-critérios de avaliação



Critérios	Ponderação
1. Benefícios económicos que serão trazidos pelo projecto	20%
2. Desempenho do projecto para a formação de marcas das indústrias culturais	15%
3. Criatividade do projecto	20%
4. Viabilidade de concretização do projecto	7.5%
5. Racionalidade da estratégia de marketing do projecto (incluindo a calendarização de execução e as medidas concretas)	7.5%
6. Racionalidade do orçamento do projecto	15%
7. Nível de gestão do candidato, a capacidade técnica e profissional da equipa de criação e de execução do projecto, bem como a respectiva experiência	15%
8. Espectáculos que foram financiados pelo Fundo Nacional de Artes da China	Pontuações adicionais: até 10 valores

✧ A Comissão de Avaliação de Actividades e Projectos toma ainda em consideração os registos de execução e reembolso de projectos do candidato anteriormente financiados, quando os hajam.



Fase de fiscalização-forma de atribuição das verbas



Forma de atribuição das verbas

	Proporção da atribuição na 1.ª prestação	Proporção de atribuição após a aceitação do relatório periódico	Proporção da atribuição na última prestação (após a aceitação do relatório final)
Deve apresentar o relatório periódico e o relatório final	50% do valor concedido	30% do valor concedido	20% do valor concedido

Fundos próprios

O FDC procederá assim à atribuição da 1.ª prestação de apoio financeiro ao beneficiário após o depósito dos fundos próprios (20% das despesas orçamentais) ou a apresentação da prova da sua participação.

Garantia

A garantia de crédito deve ser prestada por accionistas da empresa, no sentido de garantir as dívidas do mesmo aquando da verificação da necessidade de restituição do apoio financeiro.

Fase de fiscalização-apresentação de relatórios

Apresentação de relatórios

1. Relatório Periódico de Execução do Projecto

Após a conclusão da produção do conteúdo do espectáculo, fixação do seu horário e o plano de marketing, e não menos de 30 dias antes da primeira actuação.

2. Relatório sucinto

Durante o prazo de apoio financeiro a cada seis meses.

3. Relatório final

No prazo de 30 dias após a conclusão do projecto.

4. Relatório de auditoria

(Ou seja, a discriminação financeira que consta o funcionamento do projecto durante o prazo de apoio financeiro, deve ser verificada por contabilista habilitado ou sociedade de contabilistas habilitados)

No prazo de 60 dias após a conclusão do projecto.

Penalidades em caso da apresentação de relatórios por atraso

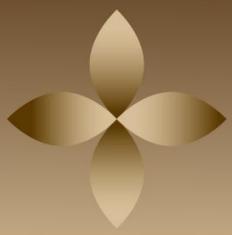
Dedução das verbas concedidas para projectos com relatórios apresentados fora do prazo: *(caso se verifiquem vários atrasos na apresentação dos relatórios, as deduções serão acumuladas)*

- Apresentação do relatório periódico fora do prazo: dedução de 30%
- Apresentação do relatório final fora do prazo: dedução de 10%
- Apresentação do relatório de auditoria fora do prazo: dedução de 10%
- As deduções acima referidas são acumuladas com as deduções relativas às despesas efectivas, n.º dos espectáculos realizados e taxa dos bilhetes vendidos, sendo as verbas concedidas após dedução = $(1-A)*(1-B)$, como A e B são a percentagem de dedução.

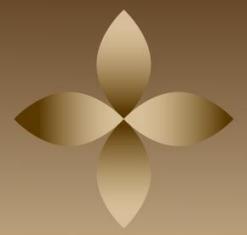
Fase de fiscalização-apresentação de relatórios

Documento comprovativos anexados ao relatório

Conteúdo do espectáculo	Produtos derivados
<ul style="list-style-type: none">• Declaração oficial de confirmação emitida pelo local do espectáculo (por exemplo, documentos da aprovação para a realização do espectáculo, documentos de confirmação de aluguer, com indicação clara das datas de ensaio e espectáculo)• Fotos e vídeos do espectáculo• Informações do espectáculo (devendo constar a programação, a lista de criadores e dos artistas, o conteúdo do espectáculo ou o eventual panfleto)• Documentos comprovativos do efeito do espectáculo (incluindo o número de lugares disponíveis para vendas por cada espectáculo, o número dos bilhetes vendidos, a taxa de ocupação, devendo ser emitidos por instituições de bilhetaria)	<ul style="list-style-type: none">• Fotografias de produtos derivados directamente relacionados com o projecto
<ul style="list-style-type: none">• Lista de canais de vendas e respectivas provas (incluindo os bilhetes do espectáculo e produtos derivados, tais como, fotografias do ponto de vendas, capturas de plataformas de vendas online, etc.);• Fotografias de materiais promocionais (tais como, publicações, lembranças e derivados)• Materiais das actividades promocionais (por exemplo, fotografias das actividades promocionais da forma offline, capturas das promoções online e dados de visualizações, arquivo do vídeo promocional, etc.)• Reportagens por meio de comunicação	



Fase de fiscalização-alterações do conteúdo do projecto



Declaração nos relatórios

1. Para decisões criativas e comerciais, tais como alterações nos conceitos de design, conteúdo de espectáculo (não relacionado com temas de histórias), métodos de divulgação, canais de vendas, pessoal não principal, mantém-se uma flexibilidade ao beneficiário para fazer ajustamentos em resposta ao ambiente do mercado.

Aprovação prévia pelo FDC

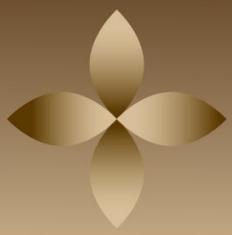
1. Alteração do local de espectáculo

O número de lugares disponíveis de cada espectáculo deve ser, após a alteração, não inferior ao número de lugares disponíveis correspondentes ao plano de pedido

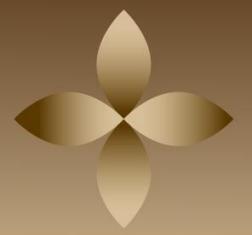
2. Alteração do pessoal principal do projecto

Accionista, responsável do projecto, realizador, argumentista, compositor musical, coreógrafo, actor e actriz principais do beneficiário.

3. Outros elementos envolvam a alteração do conteúdo crítico do projecto.



Fase de fiscalização- transacções com partes relacionadas



Fase de pedido-declaração

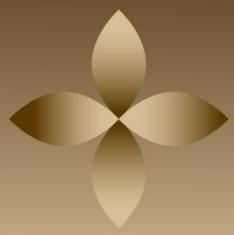
- Quando o candidato adquire um serviço ou uma mercadoria junto de **fornecedor relacionado**, deve divulgar previamente no documento de pedido as **informações de transacções relevantes**.

Fase de pedido-declaração e consulta adicional

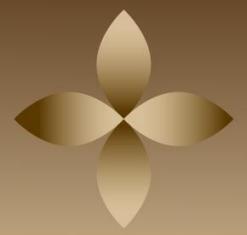
- Para as transacções pagas por subsídios do FDC: o candidato deve declarar e fornecer documentos comprovativos para consultas adicionais feitas, **pelo menos, a dois fornecedores não relacionados**. O FDC irá reconhecer o **limite máximo das despesas por referência ao preço mínimo da cotação**.

Transacções com partes relacionadas:

1. O candidato (empresário comercial, pessoa singular) é accionista ou membro do órgão administrativo do fornecedor.
2. Os cônjuges/pais/filhos do candidato (empresário comercial, pessoa singular) são fornecedores, accionistas ou membros do órgão administrativo do fornecedor.
3. Os accionistas ou membros do órgão administrativo do candidato (empresário comercial, pessoa colectiva) e os seus cônjuges/pais/filhos são fornecedores, accionistas ou membros do órgão administrativo do fornecedor.
4. O candidato (empresário comercial, pessoa colectiva) é accionista do fornecedor.
5. O fornecedor é accionista do candidato (empresário comercial, pessoa colectiva).



Cancelamento da concessão de apoio financeiro



A concessão de apoio financeiro **deve ser cancelada** pelo FDC

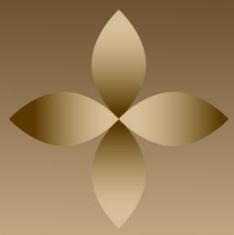
- Prestação de falsas declarações e informações ou usar outros meios ilícitos para obtenção do apoio financeiro
- Uso das verbas de apoio concedidas para fins diferentes dos fixados na decisão de concessão
- Uso das verbas de apoio concedidas por pessoa ou entidade diferente do beneficiário
- Actos pelo beneficiário contra a segurança do Estado e contrários à ordem pública ou aos bons costumes
- Deixar de preencher qualquer um dos requisitos exigidos para a concessão de apoio financeiro, e quando a irregularidade não tenha sido sanada dentro do prazo fixado pelo FDC

A concessão de apoio financeiro **pode ser cancelada** pelo FDC

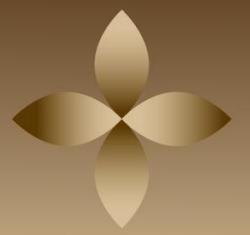
- Cessaçãõ da execuçãõ ou não conclusãõ da actividade e projecto financiados no prazo de apoio financeiro
- Violaçãõ do disposto no presente Regulamento ou das demais obrigações definidas no acordo

Consequência do cancelamento da concessão

1. **Restituir a totalidade do montante recebido**
2. **Colocado na lista negra e os outros pedidos serão rejeitados no prazo de um ano**



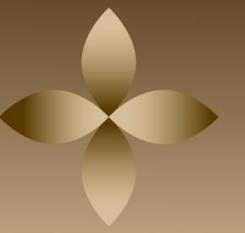
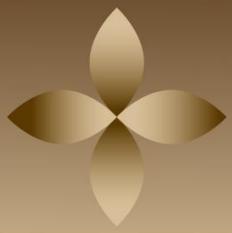
Forma de consulta



Telefone: 2850 1000

Fax: 2850 1010

Correio electrónico : dgaf@fdc.gov.mo



Obrigado